

Lei nº 44/63

AutORIZA construção de casa de escola na propriedade do senhor Olfredo Hübler, distrito de Peranga.

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a construir uma casa escolar (planta conforme orientações do Sr. Prefeito Municipal), em a propriedade do sr. Olfredo Hübler no Corrego do Palmital, no distrito de Peranga.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do disposto no art. anterior, fica igualmente o Poder Executivo municipal, autorizado a lançar mão de verbas disponíveis, até a quantia de CR. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto 1963

Nelson Franga Pinheiro - Presidente